



EDITAL

Deliberações tomadas na Sessão Extraordinária n.º 2/2025, realizada a 18-03-2025

TEREZA MADALENA INÁCIO CADETE SAMPAINHO, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na Sessão Extraordinária de **18 de março de 2025**, destinadas a ter eficácia externa:

- Determinada a caducidade do processo de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até ao valor de 4.700.000,00€ (quatro milhões e setecentos mil euros), com vista ao Financiamento de Investimentos, concretamente infraestruturas relativas à 1.ª Fase – Setor A, do Plano de Pormenor do PEA – Parque Empresarial de Alcanena, cujo contrato foi assinado no dia 12-12-2024 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Ribatejo Norte e Tramagal, C.R.L., nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

- Autorizado, em confirmação do já deliberado pela Assembleia Municipal, na Sessão de 21-02-2025, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, a realização do investimento anteriormente referido, superior a 10/prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício;

Autorizada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a contratação do referido empréstimo e, conforme dispõe a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas condições referidas na proposta e documentos anexos, isto é:

Montante Proposto	Até € 4.700.000,00
Prazo Global	20 anos, a contar da data primeira utilização
Utilização de capital	Até 24 meses, após o visto do Tribunal de Contas, sendo a 1.ª no máximo de 60 dias após emissão do visto
Indexante	Euribor 06 TM (com floor zero)
Spread	0,247%
Comissões	Isento de todas as comissões aplicáveis
Garantias	Sem indicação
Reembolso/Capital	Em 73 prestações trimestrais postecipadas de capital constante, sendo a 1.ª no 24.º mês contado desde o início do contrato.
Pagamento de Juros	Prestações trimestrais e postecipadas, sendo o 1.º pagamento devido três meses depois da 1.ª utilização.
Validade da Proposta	Sem indicação

Deliberado, ainda, autorizar os encargos plurianuais com as amortizações e juros referentes ao presente empréstimo, os quais constam do mapa anexo à referida proposta.



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
ALCANENA

- Aprovado o Regulamento do Museu Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto no na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 25 de março de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

(Tereza Madalena Inácio Cadete Sampainho)

